

COMUNICADO AOS COTISTAS

A **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.384.738/0001-98 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 5.805, de 19 de janeiro de 2000, na qualidade de instituição administradora fiduciária e prestadora de serviço essencial do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.368.600/0001-63 ("Fundo"), vem informar aos senhores cotistas acerca da adaptação do regulamento do Fundo ("Regulamento") ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

A Resolução CVM 175 estabelece normas gerais aplicáveis a todos os fundos de investimento, que são complementadas por regras específicas contidas em cada um dos respectivos Anexos Normativos, que regulam as diferentes categorias de fundos de investimento existentes na indústria.

Nos termos da nova regulamentação, o Fundo passa a ser regido pela Parte Geral e pelo Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, sendo categorizado como "Fundo de Investimento Imobiliário".

Em relação aos fundos em funcionamento, a CVM estabeleceu que determinadas matérias estritamente necessárias à adaptação de tais fundos de investimento à nova regulamentação podem ser alteradas por Instrumento Particular de Alteração.

Dessa forma, em conformidade com a Resolução CVM 175, comunicamos que o Administrador promoveu adaptações no Regulamento por meio do Instrumento Particular de Alteração,, preservando, entre outras características, a política de investimento e remuneração dos prestadores de serviço, e assegurando a adoção da responsabilidade limitada dos cotistas. Em razão disso, a denominação do fundo será atualizada para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

O Administrador informa, ainda, que o Instrumento Particular de Alteração e o Regulamento atualizado ficarão à disposição no *website* do Administrador e da CVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo – SP, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A